



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Modalidade: Carta Convite nº. - 025/2021	Data Publicação: 10/11/2021
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Processo administrativo nº 0147/2021
Tipo de Licitação Menor Preço	Critério de Julgamento Menor Preço global
Regência Legal Constituição Federal, Lei nº. 8.666/93 e 8.883/94	
Local, data e hora para o recebimento de todos os documentos relativos à habilitação, abertura das propostas, julgamento. LOCAL: Prefeitura Municipal de Piatã, Sala da COPEL – Lot. Jardim Catedral, s/n, Centro. Data: 22/11/2021 Horário: 10:00hs	

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **PIATÃ - BA**, de acordo com as disposições das Leis 8.666/93 e 8.883/94, convida essa Empresa para apresentar proposta comercial de acordo com as condições e especificações abaixo:

01. DO OBJETO

01.1 Contratação de empresa para locação de tendas para as feiras livres dos distritos de Cabralia, Inúbia e Sede deste Município de Piatã-BA, conforme ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA anexo e planilhas.

02. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

02.1. Para habilitar-se ao presente procedimento licitatório, as empresas ou instituições interessadas, **convidadas** ou **não** deverão encaminhar ou apresentar suas Propostas e os seguintes documentos:

- a) Cópias da CND do INSS,
- b) Certidão Negativa do FGTS,
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista
- d) Cópia do Contrato Social em vigor e a última alteração contratual
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais,
- f) Certidão Negativa Conjunta
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação (caso não tenha data de validade)

02.2 - Declaração da PROPONENTE, de aceitação das exigências do Edital, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III**.

02.3 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

02.4 - É vedada a participação de empresas em consórcio ou parceria.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.1. - As despesas correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

FONTE – 0,42

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, em papel ofício timbrado, com números do CNPJ/MF, endereço com indicação do número do telefone e do fax-simile, sem emendas ou rasuras, com assinatura da pessoa habilitada a assumir o compromisso.

4.2. É facultado à empresa, preencher os modelos da proposta **ANEXO I**, devidamente assinada pelo titular, validando assim, o referido modelo como legítima proposta.

4.3 - Os documentos referidos no item 2.1, pertinentes à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Se apresentados em cópias inautênticas deverão estar acompanhadas das originais que ficarão anexadas ao Processo Licitatório, para efeito de conferência, obrigando-se a Proponente a procura-los posteriormente, em data marcada pela Comissão

4.4 - A proposta de preço propriamente dita, deverá conter o preço unitário dos serviços computando-se o valor global;

4.5 - Não será aceita mais de uma opção de preço por serviço prestado.

4.6 - Nos preços deverão estar incluídos despesas com pessoal, transporte, materiais e todos os tributos, taxas, seguros e encargos necessários à execução dos serviços.

05. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

05.1. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias.

06. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.1. A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas às **10:00 horas do dia 22 de Novembro de 2021**, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Piatã, situado no Loteamento Jardim Catedral s/n, centro, Piatã – Ba.

06.3. Verificando-se a igualdade de propostas em relação aos preços, a indicação da vencedora será feita mediante sorteio, realizado na mesma reunião de julgamento.

07. DO PREÇO

07.1. Os preços deverão ser apresentados pelo licitante, em moeda corrente nacional, tomando-se como base a data da apresentação da proposta e neles deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos.

07.2. Será desclassificada qualquer proposta que contiver preços global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, que sejam considerados excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

08. DA CONTRATAÇÃO

08.1. A empresa vencedora será contratada nos moldes da Minuta do Contrato – ANEXO II em anexo.

09. FORMA DE PAGAMENTO

09.1. O(s) pagamento(s) referente(s) as propostas apresentadas, deverão ser preferencialmente parcelados, para assegurar o equilíbrio financeiro normal da administração municipal e após a aceitação das faturas emitidas.

09.2 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Piatã, CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, endereço Praça Izidro Viana, 38 - Centro - CEP: 46.765-000, neste Município

10 - DO CONTRATO

10.1 - O Contrato será firmado com a Licitante vencedora, conforme minuta contida no **ANEXO II** deste Convite, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da homologação do resultado, com as cláusulas necessárias prevista no art. 55 da Lei 8.666/93.

10.2 - Caso o Licitante adjudicado não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Município poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.3 - O Contrato terá a vigência do prazo de execução dos serviços, estendendo-se seus efeitos até o recebimento definitivo dos serviços.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA

11.1.1 - Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

11.1.2 - Comunicar por escrito, à Fiscalização do MUNICÍPIO, o horário para eventual trabalho extraordinário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A Fiscalização se reserva o direito de vetar a realização do mesmo, ou ainda de alterar o horário previsto, de comum acordo com a CONTRATADA, sempre que tal trabalho exija em seu entender, a presença da Fiscalização.

11.1.3 - Atender a todas as despesas decorrentes de transporte, assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais e previdenciários, de ordem Federal, Estadual ou Municipal, vigentes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

11.1.4 - Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante o MUNICÍPIO, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

11.1.6 - Não utilizar este Contrato, como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de, empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

11.1.7 - Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

11.2 - Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO.

11.2.1 - Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.

11.2.2 - Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis no início dos serviços.

11.2.3 - Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos serviços, bem assim as alterações de prazos e cronogramas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

12.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

12.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada sem que caiba às proponentes, direitos, vantagens, reclamações e ou indenizações, seja a que pretexto forem.

13.2. Caso a data prevista para a realização desta licitação seja decretada feriado, ponto facultativo ou ainda por motivo de força maior, não possa ser efetivada e não havendo retificação da convocação, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente no mesmo local, na mesma hora, mantidas as demais condições deste Convite.

13.3 - Após o Presidente da Comissão declarar aberta a sessão, não serão aceitas licitantes retardatários e/ou desistência de proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

13.4 - Reserva-se à Comissão o direito de promover diligências, quando julgar necessárias, a fim de dirimir dúvidas relativas à presente licitação

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - COPEL, no endereço e telefones indicados no Timbre da Prefeitura, até o segundo dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Piatã, 10 de Novembro de 2021.


JADER LUIZ AZEVEDO DA PALMA
Presidente da Copel